**LEI Nº 991**

DE 10 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão extraordinária, realizada em 10 de julho de 2012 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 051/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 02.10 | DEPTO. DE SAÚDE | |
| 02.10.00 | Departamento de Saúde | |
| 10.301.0054.2083.0000 | Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF) | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 0.02.81 | Fonte de Recurso | |
| | | |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 02.10 | DEPTO. DE SAÚDE | |
| 02.10.00 | Departamento de Saúde | |
| 10.301.0054.2083.0000 | Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF) | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 30.000,00 |
| 0.02.81 | Fonte de Recurso | |
| | | |
| | | |
| | VALOR | 60.000,00 |

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o programa Qualis UBS.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 10 DE JULHO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal